

CENTRO ADMINISTRATIVO
HÉLIO CARLOS MANHÃES
RUA BRAHIM ANTÔNIO
SEDER, 96/102 CENTRO -
CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM
CEP: 29300-060

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Ano LVIII
Número 7620

CACHOEIRO.ES.GOV.BR



PREFEITURA DE
CACHOEIRO





**PREFEITURA DE
CACHOEIRO**

**PREFEITO
VICE_PREFEITO**

DIÁRIO OFICIAL 2025/2028

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito

JOSÉ CARLOS CORRÊA CARDOSO JÚNIOR
Vice-Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Alexandre Valdo Maitan
Presidente

Fabício da Silva Martins
Vice-Presidente

Vitor Azevedo Fonseca de Andrade
1º Secretário

Marcos Salles Coelho
2º Secretário





(...) ESTOU CERCADO
DE LEMBRANÇAS (...).
SÃO DEZENAS (...)
QUE DESFILAM SEM
ORDEM , COMO SE EU
SONHASSE (...).

Rubem Braga





ALMIR DE SOUZA SCHERRER

Secretário Executivo de Comunicação

LUCIANO BAPTISTA OLIVEIRA JUNIOR

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

ASTOR DILEM DOS SANTOS JUNIOR

Secretário Municipal de Manutenção e Serviços

LUIZ CARLOS ZANON DA SILVA JUNIOR

Procurador Geral do Município

CLAYTON SIQUEIRA DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

MARCELO FÁVERO DE OLIVEIRA

Secretário Executivo de Relações Institucionais

DANIELLY BRANDÃO TÁVORA

Presidente Executiva do Ipaci

MAURO CÉSAR DE OLIVEIRA SÁ

Secretário Municipal de Transportes

EDER BOTELHO DA FONSECA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social (Interino)

RODOLPHO SILVA MAIA

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida

EDNALVA MARIN

Secretária Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos

RODOLFO FERNANDES DO CARMO

Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico (Interino)
Secretário Municipal de Captação de Recursos (Interino)
Secretário Municipal de Obras (Interino)

ELIZEU CRISOSTOMO DE VARGAS

Secretário Municipal de Fazenda

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE

Secretário Municipal de Administração

FABRÍCIO FERREIRA SOARES

Secretário Municipal de Interior

TATIANA APARECIDA PIROVANI RODRIGUES

Diretora Presidente da Agersa (Interino)

FERNANDO SANTOS MOURA

Controlador Geral do Município

INOCÊNCIO VALIATE BATISTA

Secretário Municipal de Limpeza Urbana (Interino)

THIAGO FIÓRIO LONGUI

Secretário Municipal de Meio Ambiente

JOSÉ ARCANJO NUNES

Secretário Municipal de Agricultura

VILSON CARLOS GOMES COELHO

Secretário Municipal de Gestão Especial
Secretário Municipal de Saúde (Interino)

JOSÉ CARLOS CORRÊA CARDOSO JÚNIOR

Secretário Municipal de Educação

WANDERSON AMORIM DONA

Secretário Municipal de Cultura e Turismo



BATEI, LAVADEIRAS!
SÃO OUTRAS AS ÁGUAS,
SÃO SEMPRE OUTRAS
ÁGUAS: O RIO É O MESMO.
SÓ EU QUE SOU OUTRO,
TÃO OUTRO DAQUELE QUE
OUTRORA VOS VIU

Newton Braga



PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 37.462

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 51921/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, do respectivo cargo em comissão, o servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFA, a partir de 01 de agosto de 2026, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO	A partir de
Romulo Zucoloto de Paula	Coordenador Especial de Infraestrutura	CE 2	SEMFA	01/08/2026

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 10 de julho de 2026.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 37.463

**DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDORA PARA O
MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM/ES.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de
suas atribuições legais, tendo em vista o que consta
do Processo Digital nº 36131/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder a servidora municipal **MICHELE RODRIGUES
SANTANA**, Técnica em Serviços Administrativos, matrícula nº 012442-01, lotada na
Secretaria Municipal de Interior - SEMUI, **à Prefeitura Municipal de Itapemirim/ES**,
no período de *10 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2028*, nos termos do
Convênio de Cessão de Servidor nº 023/2026 e em conformidade com o que consta no
Processo Digital de nº 36131/2026.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 10 de julho de 2026.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 37.464

TORNA SEM EFEITO A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA COMPOR A EQUIPE DE SUPORTE TÉCNICO DA COMISSÃO GESTORA DE ELABORAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, CONSTATANTE DO DECRETO Nº 37.356, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

O **Prefeito do Município de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 46486/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a designação da servidora **Gracivone Colli**, lotada na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, para compor a Equipe de Suporte Técnico da Comissão Gestora de Elaboração, Monitoramento e Avaliação da Implementação do Plano Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim, constante do inciso IX do artigo 1º do Decreto nº 37.356, de 23/06/2026.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 10 de julho de 2026.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.411/2026

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE
SAÚDE.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado a concessão de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** aos servidores constantes na relação anexa, conforme atestados médicos apresentados e anexos aos referidos processos, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 09 de julho de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

RELAÇÃO ANEXA A PORTARIA Nº 1.411/2026

SERVIDORES	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA		PROC. Nº
ALDEIDE LEANDRO FILHO	TÉCNICO EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	SEMDURB	14 DIAS	09/06/2026	45274/2026
ALDERLUZI DE MATTOS FEU CORREA	PROF PEB B	SEME	02 DIAS	01/06/2026	43950/2026
ELAINE RANGEL SANTANA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	SEMSEG	02 DIAS 03 DIAS	11/06/2026 08/06/2026	46129/2026 45170/2026
ELIANA FERREIRA DOS SANTOS	TÉCNICO EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	SEME	07 DIAS 04 DIAS 03 DIAS	18/06/2026 09/06/2026 01/06/2026	48132/2026 46159/2026 44746/2026
ELIETE SOLANO MIRANDA	PROF PEB A	SEME	01 DIA	29/05/2026	43949/2026
GABRIELLY DE JESUS LOPES	PROF PEB C	SEME	01 DIA	03/06/2026	45180/2026
JENIFER POGIAN DOS SANTOS SILVA Mat nºs (070241 e 936005)	PROF PEB A	SEME	01 DIA 01 DIA	12/06/2026 10/06/2026	46652/2026 45726/2026
JOAO MANOEL PESSINI DOS SANTOS	ENFERMEIRO	SEMUS	05 DIAS	03/06/2026	45227/2026
JULIANA MARCHIORI RIBEIRO	ENFERMEIRO DO TRABALHO	SEMUS	05 DIAS 02 DIAS	15/06/2026 02/06/2026	47430/2026 45236/2026
KATIANE DE MATTOS FEU SILVA	PROF PEB B	SEME	01 DIA	09/06/2026	45142/2026
LAIS GOMES LOPES SCARPE	PSICOLOGO	SEMDES	02 DIAS	08/06/2026	45140/2026
LETICIA NASCIMENTO DOS SANTOS LEONARDO	PROF PEB D	SEME	01 DIA	03/06/2026	44792/2026
LIDIANE CRISTOVAO ALEMONGE	PROF PEB B	SEME	02 DIAS	09/06/2026	45174/2026
MARCIO MUNHOES ESTATIOTI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEMAD	02 DIAS	07/05/2026	37525/2026
MARIA DOS SANTOS MENDES FERREIRA BENTO	AUX DE ENFERMAGEM	SEMUS	03 DIAS	08/06/2026	45169/2026
MARIANA FERRI DA ROCHA	PROF PEB A	SEME	15 DIAS 02 DIAS	09/06/2026 02/06/2026	46163/2026 44742/2026
MATHEUS CAMPISTA MARIANO	PROF PEB C	SEME	02 DIAS	11/06/2026	46083/2026
NOEMY SULEN SANTOS DE ANDRADE MACHADO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	SEME	01 DIA 02 DIAS	10/06/2026 11/06/2026	46089/2026 46088/2026
RAFAEL MAGALHAES COSTA	PROF PEB C	SEME	02 DIAS	31/05/2026	44738/2026
ROBERTA QUINTEIRO BERTOLANI	PROF PEB C	SEME	01 DIA	11/06/2026	46112/2026

SERVIDORES	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA		PROC. Nº
ROSILENE PETERSEN DE SOUZA Mat nºs (707365 e 936011)	ASSISTENTE SOCIAL	SEMDES	01 DIA	08/06/2026	45179/2026
TEREZINHA DE JESUS LOBO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	SEMSEG	02 DIAS 01 DIA	17/06/2026 12/06/2026	48142/2026 46075/2026
VINICIUS DE PAULA FERREIRA	PROF PEB C	SEME	01 DIA 01 DIA	10/06/2026 08/06/2026	46146/2026 45175/2026



PORTARIA Nº 1.413/2026

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE
SAÚDE.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de
Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no
uso de suas atribuições delegadas
através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e
35.892/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado a
concessão de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** aos
servidores constantes na relação anexa, conforme atestados médicos
apresentados e anexos aos referidos processos, nos termos do artigo
2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na
data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 09 de julho de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

RELAÇÃO ANEXA A PORTARIA Nº 1.413/2026

SERVIDORES	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA		PROC. Nº
ALCIONE APARECIDA DE AZEVEDO	PROF PEB C	SEME	04 DIAS	07/06/2026	44176/2026
BEATRIZ DE OLIVEIRA BRANDÃO LOPES	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEMUS	01 DIA	08/06/2026	45279/2026
CLAUDIA DALMAZIO DA SILVA	GARI	SEMCIT	01 DIA	11/06/2026	46081/2026
CLAUDIA ELAINE CAETANO DE MORAES BENEVENUTO	PROF PEB D	SEME	01 DIA	03/06/2026	44171/2026
CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA	TÉCNICO EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	SEMAP	16 DIAS	23/05/2026	41485/2026
EGISTO CANAL NETTO	PROF PEB C	SEME	02 DIAS	09/06/2026	45731/2026
ERALDO JOSÉ ZERBONE FILHO	PROF PEB C	SEME	03 DIAS	14/04/2026	43853/2026
ERNANI ANDRADE DE COSTA	ARTÍFICE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SEMMAT	01 DIA	09/06/2026	46128/2026
FABIANA SANTANA PENA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	SEME	01 DIA 02 DIAS	03/06/2026 11/06/2026	44186/2026 46106/2026
FRANCIELLY GONCALVES DE OLIVEIRA	PROF PEB A	SEME	03 DIAS	08/06/2026	45736/2026
GELIANE FRANCISCA CASSIANO	PROF PEB A	SEME	02 DIAS	09/06/2026	45752/2026
JESSICA ARAUJO DA SILVA NASCIMENTO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	SEME	02 DIAS	11/06/2026	46161/2026
JULIANA DE OLIVEIRA VIANA MARTINS	PROF PEB B	SEME	01 DIA	10/06/2026	46168/2026
JULIANA FERREIRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	SEMUS	02 DIAS	28/05/2026	43937/2026
LORENA MARIA BIGHI DIAS	FARMACÊUTICO	SEMUS	02 DIAS	11/06/2026	46078/2026
LUCIANA MARIA DE SOUZA MOREIRA	PROF PEB B	SEME	02 DIAS	02/06/2026	44170/2026
MARCELLE BATISTA DE MELO	PROF PEB D	SEME	05 DIAS	08/06/2026	44169/2026
MARIANA FIGUEIREDO DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SEMUS	14 DIAS	10/06/2026	46135/2026
MARINA MIRIAN DA SILVA TURINI Mat nºs(703446 e 936031)	PROF PEB A	SEME	03 DIAS	10/06/2026	46167/2026
MAYSA DE SOUZA LAUDELINO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEMESP	01 DIA	10/06/2026	46132/2026
MICHELLY RODRIGUES COSTA	PROF PEB A	SEME	01 DIA	29/05/2026	43844/2026

SERVIDORES	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA		PROC. Nº
NEIDIANE BARCELOS VENÂNCIO SILVA	PROF PEB C	SEME	10 DIAS	11/06/2026	46093/2026
SORAYA DE SOUZA CAMPOS GAVA	PROF PEB C	SEME	02 DIAS	28/05/2026	43858/2026
VENITA STEIN	FARMACÊUTICO	SEMUS	04 DIAS	04/06/2026	46127/2026



PORTARIA Nº 1.414/2026

NORMATIZA O PROCESSO DE REMATRÍCULA E DE NOVAS MATRÍCULAS NAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO BÁSICA QUE OFERTAM A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA, NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, PARA O SEGUNDO SEMESTRE LETIVO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 37.452/2026, tendo em vista o que consta no processo nº **51639/2026**,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 205, 208 e 211 da Constituição Federal, que asseguram o direito à educação e estabelecem o regime de colaboração entre os entes federados;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, especialmente os arts. 37 e 38, que tratam da Educação de Jovens e Adultos;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 3, de 08 de abril de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos – EJA;

CONSIDERANDO a Resolução CME/CI nº 02, de 2022, que estabelece normas para o Sistema Municipal de Ensino de Cachoeiro de Itapemirim;

CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº 1.544, de 18 de junho de 2025, que institui a oferta da Educação de Jovens e Adultos – EJA na Rede Pública Municipal de Ensino de Cachoeiro de Itapemirim;

CONSIDERANDO a Portaria nº 024/2026, que institui o Calendário Escolar da Educação de Jovens e Adultos – EJA da Rede Municipal de Ensino de Cachoeiro de Itapemirim para o ano letivo de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas e procedimentos para a rematrícula e a matrícula dos estudantes da Educação de Jovens e Adultos – EJA, para o segundo semestre letivo de 2026;

RESOLVE:

TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Estabelecer normas e procedimentos para a matrícula e a rematrícula dos estudantes da Educação de Jovens e Adultos – EJA, ofertada pelas Unidades Municipais de Ensino de Cachoeiro de Itapemirim, para o segundo semestre letivo de 2026.

Art. 2º O processo de matrícula da Educação de Jovens e Adultos – EJA para o segundo semestre letivo de 2026 compreenderá as seguintes fases:

I – rematrícula: 15 a 17 de julho de 2026;

II – matrícula de novos estudantes: 15 a 17 de julho de 2026.

Art. 3º A condução do processo de matrícula é de competência da Secretaria Municipal de Educação, por meio da Subsecretaria de Gestão Escolar, cabendo às unidades municipais de ensino que ofertam a modalidade o cumprimento das normas estabelecidas nesta Portaria.

TÍTULO II - DA COMISSÃO DE REMATRÍCULA E MATRÍCULA

Art. 4º Formar-se-á uma Comissão de Rematrícula e Matrícula, em cada Unidade de Ensino, para tratar de questões relacionadas às disposições desta Portaria, que será composta pelos seguintes membros:

I - Gestor Escolar;

II – Secretário ou Agente de Serviços da Educação;

III – Presidente da Associação de Moradores e/ou Líder da Comunidade;

IV – Representantes de pais do CCE.

V – Pedagogo. Parágrafo único. A Comissão de Rematrícula e Matrícula será presidida pelo Gestor Escolar.

TÍTULO III - DA OFERTA DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Art. 5º A Educação de Jovens e Adultos – EJA será ofertada nas Unidades Municipais de Ensino autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as normas do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 6º A oferta da EJA compreenderá:

I – EJA – Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º Segmento);

II – EJA – Ensino Fundamental – Anos Finais (2º Segmento).

Art. 7º O planejamento da oferta de vagas e a organização das turmas observarão a demanda existente, a capacidade física da unidade escolar, a disponibilidade de recursos humanos e as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º A abertura e o funcionamento de turmas ficam condicionados à autorização da Secretaria Municipal de Educação, observada a demanda e a viabilidade administrativa e pedagógica.

TÍTULO IV - DA REMATRÍCULA

Art. 9º A matrícula realizar-se-á no período estabelecido no inciso I do art. 2º desta Portaria, por meio do endereço eletrônico <https://educacao.cachoeiro.es.gov.br/home>, e nas Unidades Municipais de Ensino às quais os estudantes estiverem vinculados.

§1º A matrícula assegura ao estudante a continuidade de seus estudos no segmento correspondente, desde que atendidos os critérios de frequência e aproveitamento previstos na legislação vigente.

§2º Não será permitida a matrícula fora do período estabelecido nesta Portaria, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação.

TÍTULO V - DAS NOVAS MATRÍCULAS

Art. 10. A matrícula constitui o ato formal de ingresso do estudante na Educação de Jovens e Adultos – EJA e realizar-se-á no período estabelecido no inciso II do art. 2º desta Portaria, por meio do <https://educacao.cachoeiro.es.gov.br/home>, e nas Unidades Municipais de Ensino que ofertam a modalidade.

Art. 11. Poderão ingressar na Educação de Jovens e Adultos:

I – no 1º Segmento da EJA, candidatos com idade mínima de **15 (quinze) anos completos**;

II – no 2º Segmento da EJA, candidatos com idade mínima de **15 (quinze) anos completos**, observadas as normas do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 12. As novas matrículas ocorrerão durante o período estabelecido no cronograma desta Portaria e poderão ser realizadas durante o semestre

letivo, desde que haja vaga disponível

Art. 13. Para a solicitação da matrícula, é obrigatória a entrega dos seguintes documentos na secretaria da unidade escolar:

I - cópia da certidão de nascimento, ou de casamento, ou da Carteira de Identidade do estudante, acompanhada do documento original;

II - cópia do comprovante de residência do estudante, por meio da fatura de energia elétrica, acompanhada do documento original;

III - cópia do laudo médico, para estudante público-alvo da Educação Especial;

IV - histórico Escolar original ou declaração escolar, que, após o prazo de validade de 30 (trinta) dias a partir da data de emissão, deverá ser substituída pelo histórico escolar original, em caráter definitivo;

V - cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF de todos os estudantes, sendo que, nas situações em que o estudante for menor de idade, também será necessária a cópia do CPF do responsável;

VI - cópia, acompanhada do original, da caderneta de vacinação ou de declaração da unidade de saúde pública atestando a atualização do cartão de vacinação, para os estudantes com idade inferior a 18 (dezoito) anos de idade.

§1º O cartão de vacinação deverá estar atualizado, contendo os registros de todas as vacinas consideradas obrigatórias, em consonância com as disposições do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

§2º Aos beneficiários do Programa Bolsa Família, deverá ser informado o Número de Identificação Social - NIS do estudante beneficiado.

§3º No ato da efetivação da matrícula, outras informações sobre o estudante poderão ser prestadas pelo responsável ou pelo próprio estudante, quando maior de idade.

Art. 14. No ato da efetivação da matrícula, o responsável ou o próprio estudante, quando maior de idade, declarará:

I - seu pertencimento étnico-racial;

II - a opção pela frequência ou não à disciplina de Ensino Religioso, para os pertencentes ao Ensino Fundamental.



TÍTULO VI - DA FORMAÇÃO DAS TURMAS

Art. 15. A formação das turmas observará:

- I – a demanda existente;
- II – a capacidade física da unidade escolar;
- III – a disponibilidade de profissionais;
- IV – os parâmetros definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A abertura de novas turmas dependerá de autorização da Secretaria Municipal de Educação.

TÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Na inexistência de vaga na unidade escolar pretendida, a Secretaria Municipal de Educação orientará o estudante quanto à disponibilidade de vagas em outra unidade que oferta a modalidade.

Art. 17. A matrícula somente será considerada efetivada após a apresentação da documentação exigida e o devido registro no Sistema Municipal de Gestão Escolar.

Art. 18. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Secretaria Municipal de Educação, por intermédio da Subsecretaria de Gestão Escolar.

Art. 19. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20. Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 10 de julho de 2026.

ARETUZA DE ALMEIDA LIMA
Secretária Municipal de Educação em exercício
Decreto nº 37.452/2026

PORTARIA Nº 1.415/2026

**DESIGNA SERVIDOR PARA
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA
EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO
MUNICÍPIO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**
de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do
Espírito Santo, no uso de suas atribuições
delegadas através do Decreto nº 34.907/2025,
resolve:

Art. 1º Designar o servidor **PEDRO GOMES
ROBERTE SILVA**, lotado na SEMFA, para acompanhamento e fiscalização
(*técnica*) da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO	PROC. Nº
Nº 201/2026 03/07/2026	TARGET SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E AMPLIAÇÃO DE REDE DE DADOS DA PREFEITURA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES (CABEAMENTO METÁLICO).	15849/2026

Art. 2º Caberá ao fiscal do contrato e, nos seus
afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com
informações pertinentes às suas competências;

II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as
ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for
necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer
inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a
correção;

IV - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação
que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua
competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o
caso;

V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer
ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas
estabelecidas;

VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas
as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a

administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do art. 20;

IX - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do art. 20; e

X - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 24,

Art. 3º Os fiscais nomeados deverão providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Em caso de dúvidas, lacunas ou omissões, deverá ser observada a disciplina constante do Decreto Municipal nº 33.881/2025, que regulamenta a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, bem como dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Cachoeiro de Itapemirim, além de estabelecer outras providências correlatas

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de julho de 2026.

ELIZEU CRISOSTOMO DE VARGAS
Secretário Municipal de Fazenda

PORTARIA Nº 1.416/2026

**DESIGNA SERVIDORES PARA
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA
EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO
MUNICÍPIO.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 37.452/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **THAMIRES DO NASCIMENTO ELIAS MOTINHO** e **VAGNER LEANDRO DOS SANTOS**, lotados na SEME, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 202/2026 03/07/2026	TARGET SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E AMPLIAÇÃO DE REDE DE DADOS DA PREFEITURA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES (CABEAMENTO METÁLICO).	15849/2026

Art. 2º Caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam

cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do art. 20;

IX - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do art. 20; e

X - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 24,

Art. 3º Os fiscais nomeados deverão providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Em caso de dúvidas, lacunas ou omissões, deverá ser observada a disciplina constante do Decreto Municipal nº 33.881/2025, que regulamenta a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, bem como dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Cachoeiro de Itapemirim, além de estabelecer outras providências correlatas

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 10 julho de 2026.

ARETUZA DE ALMEIDA LIMA
Secretária Municipal de Educação em exercício
Decreto nº 37.452/2026

PORTARIA Nº 1.417/2026

**DESIGNA SERVIDOR PARA
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA
EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO
MUNICÍPIO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E
TURISMO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado
do Espírito Santo, no uso de suas atribuições
delegadas através do Decreto nº 37.110/2026,
resolve:

Art. 1º Designar a servidora **CLEIDE PRADO
DA SILVA**, lotada na SEMCULT, para acompanhamento e fiscalização da
execução dos serviços constantes no Contrato abaixo.

CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO	PROC. Nº
Nº 204/2026 09/07/2026	JORGE ROBERTO DE MORAIS JUNIOR - ME	Contratação Musical Trio - Jorge Roberto de Morais Júnior visando participação no evento discriminado na planilha abaixo, nos termos do inciso IV do artigo 74 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, conforme Edital 013/2024.	46941/2026

Art. 2º Caberá ao fiscal do contrato e, nos seus
afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato
com informações pertinentes às suas competências;

II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as
ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for
necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de
qualquer inexactidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo
para a correção;

IV - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação
que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua
competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o
caso;

V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer
ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas
estabelecidas;

VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam
cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores
resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das

documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do art. 20;

IX - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do art. 20; e

X - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 24,

Art. 3º Os fiscais nomeados deverão providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Em caso de dúvidas, lacunas ou omissões, deverá ser observada a disciplina constante do Decreto Municipal nº 33.881/2025, que regulamenta a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, bem como dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Cachoeiro de Itapemirim, além de estabelecer outras providências correlatas.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 10 de julho de 2026.

WANDERSON AMORIM DONA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

PORTARIA Nº 1.418/2026

**DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE
LOTAÇÃO DE SERVIDOR.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025, tendo em vista o que consta no processo nº **51249/2026**,

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR a lotação do servidor abaixo mencionado, tendo em vista o que consta no processo acima citado.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO DE ORIGEM	LOTAÇÃO DE DESTINO	A PARTIR DE
IVANELIA MORAIS LINS	AJUDANTE GERAL	SEMDES	SEMCULT	08/07/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 10 de julho de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.419/2026

**DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE
LOTAÇÃO DE SERVIDOR.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025, tendo em vista o que consta no processo nº **51122/2026**,

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR a lotação do servidor abaixo mencionado, tendo em vista o que consta no processo acima citado.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO DE ORIGEM	LOTAÇÃO DE DESTINO	A PARTIR DE
MARCOS RODRIGO DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEMUS	SEMMA	08/07/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 10 de julho de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.420/2026

**DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE
LOTAÇÃO DE SERVIDOR.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025, tendo em vista o que consta no processo nº **51803/2026**,

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR a lotação do servidor abaixo mencionado, tendo em vista o que consta no processo acima citado.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO DE ORIGEM	LOTAÇÃO DE DESTINO	A PARTIR DE
SANDRA LÚCIA CLEMENTE DE OLIVEIRA COSTA	AJUDANTE GERAL	SEMGOV	SEMCULT	13/07/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 10 de julho de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

ESPÉCIE: TERMO DE FOMENTO Nº 016/2026

PARCEIROS: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAG e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – CAF CACHOEIRO

OBJETO: O presente Termo tem como objeto a parceria entre o MUNICÍPIO e a OSC, por meio de CHAMADA PÚBLICA, objetivando selecionar Organizações da Sociedade Civil – OSC – Para o fortalecimento do desenvolvimento rural e social no município de Cachoeiro de Itapemirim, por meio do apoio à implantação, construção, ampliação e adequação de estruturas físicas e equipamentos destinados às agroindústrias e empreendimentos produtivos rurais, com o objetivo de promover a geração de emprego e renda, valorizando o desenvolvimento rural, o associativismo, a inclusão social e a sustentabilidade.

VALOR: R\$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para a execução deste Termo serão custeados exclusivamente pelo MUNICÍPIO, e utilizados em estrita conformidade com o plano de trabalho, por meio de Recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - FMDRS, à conta da Dotação Orçamentária:

10 – Secretaria Municipal de Agricultura

01 – Secretaria Municipal de Agricultura

Programa: 10.01.20.122.0403.2.024 – Gestão do FMDRS

Dotação: 3.3.50.41.00 – Contribuições

Fonte: 175900000004 (FMDRS)

Ficha: 2178

Valor Total: R\$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais)

PRAZO: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 10/07/2026

SIGNATÁRIOS: José Arcanjo Nunes - Secretário Municipal de Agricultura e Eliezer da Silva - Presidente da Osc.

PROCESSO: 49606/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SEMSEG

CONTRATADA: ROMÁRIO SOAVE - ME

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto renovar a vigência do contrato nº 125/2025, firmado em 18/07/2025, para continuidade da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ares-condicionados dos tipos cassete, split, acj, cortina de ar, incluindo os materiais e equipamentos necessários às manutenções com peças novas e genuínas, e serviços de instalação, reinstalação e desinstalação destes aparelhos, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito – SEMSEG.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R\$ 80.879,04 (oitenta mil, oitocentos e setenta e nove reais e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06

Unidade: 01

Projeto/Atividade: 2.017

Elemento de Despesa: 33903999000

Ficha/Fonte de Recurso: 700/150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Órgão: 06

Unidade: 01

Projeto/Atividade: 2.049

Elemento de Despesa: 33903999000

Ficha/Fonte de Recurso: 8135/275200000000 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO

DATA DE ASSINATURA: 10/07/2026

SIGNATÁRIOS: João Antônio Daroz - Secretária Municipal de Segurança e Trânsito Interino e Romário Soave - Proprietário da Empresa.

PROCESSO: 36962/2026

EXTRATO DE RELATÓRIO DA COPAD

PROCESSO: 82443/2025
ASSUNTO: Processo Administrativo Disciplinar
INDICIADO: CAMILA DE JESUS TOGNERI
CONCLUSÃO: ARQUIVAMENTO

ROGÉRIO ATHAYDE DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE RELATÓRIO DA COPAD

PROCESSO: 16782/2024
ASSUNTO: Processo Administrativo Disciplinar
INDICIADO: CARLOS ALBERTO GOMES MOREIRA
CONCLUSÃO: REPREENSÃO

ROGÉRIO ATHAYDE DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, através do Sr. Secretário Municipal de Fazenda, CONVOCA todas as empresas do ramo e interessadas para enviar proposta de orçamento, referente a contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de Solução Tecnológica destinada à análise e ao processamento de dados para subsidiar estratégias de combate à sonegação, recuperação de créditos tributários e incremento da arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, bem como para Auditoria e Fiscalização do ISSQN incidente sobre Instituições Financeiras, visando atender as necessidades do município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Os interessados deverão solicitar as Especificações Técnicas do Termo de Referência, bem como encaminhar suas propostas para o endereço eletrônico: cti.cotacoes@cachoeiro.es.gov.br, até 05 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Município de Cachoeiro de Itapemirim, impreterivelmente.

ELIZEU CRISOSTOMO DE VARGAS

Secretário Municipal de Fazenda

AGERSA

PORTARIA Nº 044/2026

Aprova o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim – AGERSA e dá outras providências.

A Diretora-Presidente da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim – AGERSA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 7.863/2020 e pelo Decreto nº 36.879/2026,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 7.356, de 30 de dezembro de 2015, na Resolução TCEES nº 227/2011 e na Instrução Normativa TCEES nº 68/2020, que disciplinam a atuação do Sistema de Controle Interno e das Unidades de Auditoria Interna; **CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer o planejamento das atividades de auditoria interna a serem desenvolvidas pela Coordenadoria Executiva de Controle Interno da AGERSA durante o exercício de 2026, observando critérios de relevância, materialidade, risco e vulnerabilidade;

CONSIDERANDO que o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI constitui instrumento de planejamento destinado ao fortalecimento dos mecanismos de controle, da governança, da transparência e da melhoria contínua da gestão pública; **RESOLVE**:

Art. 1º Fica aprovado o Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim – AGERSA, referente ao exercício de 2026, constante do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º O Plano Anual de Auditoria Interna tem por finalidade estabelecer o planejamento das ações de auditoria e monitoramento a serem executadas pela Unidade de Controle Interno, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 3º A execução das atividades previstas no Plano observará critérios de legalidade, eficiência, eficácia, economicidade, materialidade, relevância, risco e vulnerabilidade, podendo sofrer alterações em razão de demandas supervenientes, determinações dos órgãos de controle ou limitações operacionais, mediante justificativa formal.

Art. 4º Compete à Coordenadoria Executiva de Controle Interno promover a execução, o acompanhamento e o monitoramento das ações previstas no Plano, bem como propor sua revisão sempre que necessária.

Art. 5º O Plano Anual de Auditoria Interna constitui instrumento de planejamento, não impedindo a realização de auditorias extraordinárias decorrentes de denúncias, determinações dos órgãos de controle, solicitação da Diretoria-Presidentência ou da identificação de riscos relevantes à Administração.

Art. 6º O Plano Anual de Auditoria Interna ficará disponibilizado para consulta no sítio eletrônico oficial da AGERSA, integrando a presente Portaria como Anexo Único.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 06 de julho de 2026.

Tatiana Aparecida Pirovani Rodrigues
Diretora-Presidente





PREFEITURA DE
**CACHOEIRO
DE ITAPEMIRIM**



AGERSA

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS
DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM



PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI

EXERCÍCIO DE 2026



COORDENADORIA EXECUTIVA
DE CONTROLE INTERNO



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3600340034003300310034003A00500052004100,
Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES
2026





AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM (AGERSA)

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI

EXERCÍCIO DE 2026

Sumário

APRESENTAÇÃO.....	01
INTRODUÇÃO.....	02
SOBRE A ENTIDADE.....	03
3.1 Fundamentação da Unidade de Controle	
CARACTERÍSTICAS DO PAAI.....	04
PLANEJAMENTO.....	05
5.1 Tipos de Auditoria	
5.2 Critérios de Seleção das Auditorias – Risco e Materialidade	
5.3 Alterações no Plano Anual de Auditoria Interna	
5.4 Limitações Operacionais e Recursos Humanos	
OBJETIVOS.....	06
6.1 Monitoramento dos Pontos de Controle da IN TCEES nº 68/2020	
CONCLUSÃO.....	07

1 - APRESENTAÇÃO

O Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim – AGERSA, referente ao exercício de 2026, constitui instrumento de planejamento das ações a serem desenvolvidas pela Unidade de Controle Interno, com a finalidade de fortalecer os mecanismos de controle, promover a melhoria contínua dos processos administrativos e contribuir para o aperfeiçoamento da gestão pública.

Sua elaboração observa as diretrizes estabelecidas pela Resolução TCEES nº 227/2011, que dispõe sobre a criação, implantação, manutenção e fiscalização do Sistema de Controle Interno nos órgãos e entidades jurisdicionados ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, bem como às disposições da Instrução Normativa TCEES nº 68/2020, que estabelece os pontos de controle e procedimentos referenciais destinados a subsidiar a atuação das Unidades de Controle Interno.

R. Prof. Quintiliano de Azevedo, 31Guandú
Cachoeiro de Itapemirim - ES
29300-803
28 3511 7077



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3600340034003300310034003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei
14.063/2020.





O presente Plano encontra fundamento, ainda, nas disposições da Lei Municipal nº 7.356, de 30 de dezembro de 2015, que disciplina o Sistema de Controle Interno no âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim, observando-se, igualmente, os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

As ações previstas neste Plano foram definidas com base em critérios de relevância, materialidade, risco e vulnerabilidade dos processos, considerando a capacidade operacional da Unidade de Controle Interno e a necessidade de acompanhamento das áreas mais sensíveis da gestão, com vistas à prevenção de falhas, ao fortalecimento da governança e ao apoio ao controle externo no exercício de suas atribuições institucionais.

2 - INTRODUÇÃO

A Coordenadoria de Controle Interno, no exercício de sua função institucional, apresenta o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, referente ao exercício de 2026, em observância ao disposto no art. 14 da Lei Municipal nº 7.356, de 30 de dezembro de 2015, às diretrizes estabelecidas pela Resolução TCEES nº 227/2011 e aos procedimentos referenciais previstos na Instrução Normativa TCEES nº 68/2020, com a finalidade de submetê-lo à consideração da Sra. Tatiana Aparecida Pirovani Rodrigues, Diretora-Presidente da AGERSA, e estabelecer o planejamento das atividades a serem desenvolvidas pela Unidade de Controle Interno no exercício de 2026.

Ao instituir formalmente as atividades de auditoria no âmbito da AGERSA, a Coordenadoria assume o compromisso de comprovar a legalidade dos atos administrativos, bem como avaliar os resultados da gestão quanto à sua eficácia e eficiência nas dimensões orçamentária, financeira e patrimonial.

3 - SOBRE A ENTIDADE

A Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim – AGERSA é uma entidade multisetorial da Administração Pública Indireta, constituída como autarquia sob regime especial, com personalidade jurídica de direito público interno. Vinculada diretamente ao Gabinete do Prefeito, a AGERSA exerce o papel de entidade reguladora, normatizadora, de controle e fiscalização dos serviços públicos delegados no âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

Sua criação, funcionamento e reestruturação estão amparados pelo Art. 1º da Lei nº 7.863, de 30 de dezembro de 2020, que define as diretrizes legais para a estruturação institucional da agência e a sua atuação nos processos de delegação de serviços públicos à iniciativa privada, em consonância com os incisos V e VII do Art. 30 da Constituição Federal, que tratam da competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local e organizar a prestação dos serviços públicos.

R. Prof. Quintiliano de Azevedo, 31Guandú
Cachoeiro de Itapemirim - ES
29300-803
28 3511 7077



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3600340034003300310034003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei
14.063/2020.





4 - CARACTERÍSTICAS DO PAAI

Instrumento de Planejamento

- Define de forma estratégica as ações da Auditoria Interna para o exercício vigente.
- Permite atuação preventiva e organizada, com metas e cronograma previamente estabelecidos.
- Foco em Risco e Materialidade.
- Prioriza áreas com maior relevância, impacto ou vulnerabilidade institucional.
- Utiliza metodologia baseada em risco para definir escopo e frequência das auditorias.

Abrangência Multidimensional

- Engloba auditorias de conformidade, desempenho, operacional e especial.
- Avalia aspectos orçamentários, financeiros, patrimoniais e contratuais.
- Vinculação ao Sistema de Controle Interno
- Integra-se ao sistema de controle interno do órgão, fortalecendo práticas de governança.
- Serve como subsídio para o controle externo e prestação de contas aos tribunais.

Objetividade e Técnica

- Elaborado com base em critérios técnicos e objetivos claros.
- Contém indicadores de desempenho, metas e parâmetros de acompanhamento.

Finalidade Institucional

- Comprovar legalidade e promover eficiência e eficácia da gestão pública.
- Prevenir riscos e irregularidades na aplicação de recursos públicos.

5 - PLANEJAMENTO

- Seleção das Áreas e Temas a Audita
- Elaboração do Cronograma
- Estabelecimento de Indicadores de Desempenho
- Formalização do Plano
- Divulgação para os responsáveis pela execução e controle.
- Monitoramento e Avaliação
- Acompanhamento da execução do plano.
- Avaliação dos impactos das auditorias realizadas.

5.1 TIPOS DE AUDITORIA

1. Auditoria de Conformidade

Objetivo: Verificar se os atos administrativos estão em conformidade com legislação,

R. Prof. Quintiliano de Azevedo, 31Guandú
Cachoeiro de Itapemirim - ES
29300-803
28 3511 7077



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3600340034003300310034003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei
14.063/2020.





normas técnicas, regulamentos e contratos.

Aplicação: Fiscalização de serviços, editais, processos de delegação, cobrança de tarifas e cumprimento contratual.

Auditoria Operacional

Objetivo: Avaliar eficiência, eficácia e economicidade das ações e processos regulatórios.

Aplicação: Execução de contratos de concessão, desempenho da fiscalização, planejamento da regulação e cumprimento de metas.

2. Auditoria de Desempenho

Objetivo: Medir a qualidade da prestação de serviços públicos regulados e o impacto na população.

Aplicação: Atendimento ao usuário, atuação da ouvidoria, análise de indicadores de qualidade dos serviços delegados.

3. Auditoria Especial

Objetivo: Atuar em situações específicas ou extraordinárias, como denúncias, suspeita de irregularidades ou mudanças contratuais significativas.

Aplicação: Revisão tarifária, prorrogação de concessão, inadimplência ou falhas estruturais nos serviços.

4. Auditoria Contábil e Financeira

Objetivo: Avaliar a exatidão e integridade das informações financeiras, orçamentárias e patrimoniais.

Aplicação: Demonstrativos contábeis, prestação de contas da autarquia, repasses e contrapartidas dos concessionários.

5. Auditoria Operacional

Objetivo: Avaliar a eficácia, a eficiência e a conformidade dos processos relacionados ao atendimento ao usuário, às manifestações recebidas (denúncias, reclamações, sugestões e elogios), aos encaminhamentos internos e ao retorno prestado à sociedade, visando ao aprimoramento dos serviços e ao fortalecimento dos mecanismos de participação e controle social.

Aplicação: Verificação do cumprimento dos prazos para resposta às manifestações recebidas, avaliação da integridade e da sistematização dos registros existentes (plataformas, banco de dados e protocolos), bem como análise da efetividade das medidas adotadas em decorrência das manifestações da sociedade e da contribuição da Ouvidoria para a melhoria contínua dos serviços públicos regulados.

5.2 Critérios de Seleção das Auditorias – Risco e Materialidade

A definição das ações de auditoria previstas neste Plano Anual de Auditoria Interna –

R. Prof. Quintiliano de Azevedo, 31 Guandú
Cachoeiro de Itapemirim - ES
29300-803
28 3511 7077



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3600340034003300310034003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei
14.063/2020.



PAAI foi realizada com base em critérios de risco, materialidade, relevância e vulnerabilidade dos processos, considerando a necessidade de priorização dos recursos disponíveis e a busca pela maior efetividade das ações de controle.

Para fins de elaboração do presente Plano, foram observados os seguintes critérios:

I – Materialidade: refere-se à representatividade financeira, orçamentária ou patrimonial dos processos e atividades desenvolvidas pela AGERSA, priorizando-se áreas cuja movimentação de recursos possa gerar maior impacto para a Administração.

II – Relevância: Considera a importância estratégica das atividades para o cumprimento da missão institucional da Agência, bem como a necessidade de assegurar a qualidade dos serviços prestados e a conformidade dos atos administrativos.

III – Risco: corresponde à probabilidade de ocorrência de falhas, irregularidades ou descumprimento de normas legais e regulamentares, bem como ao impacto que tais ocorrências possam causar à gestão da Autarquia.

IV – Vulnerabilidade: contempla os processos sujeitos a maior exposição a erros, fragilidades de controle ou ocorrências verificadas em exercícios anteriores, bem como aqueles que demandam aperfeiçoamento contínuo.

V – Demandas dos Órgãos de Controle: foram consideradas, ainda, as orientações e pontos de controle estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, em especial aqueles previstos na Instrução Normativa TCEES nº 68/2020, além de eventuais determinações dos órgãos de controle externo e da Alta Administração.

Dessa forma, as auditorias previstas neste Plano foram selecionadas com base na análise conjunta desses critérios, priorizando áreas e processos com maior potencial de impacto sobre a legalidade, economicidade, eficiência, eficácia e transparência da gestão pública.

5.3 Alterações no Plano Anual de Auditoria Interna

O presente Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI poderá ser alterado ao longo do exercício de 2026 em decorrência de fatos supervenientes, identificação de riscos relevantes, demandas extraordinárias, determinações dos órgãos de controle externo, solicitações da Diretoria-Presidência ou em razão de limitações operacionais que possam impactar a execução das ações inicialmente previstas.

As eventuais alterações deverão ser devidamente justificadas e formalizadas, de modo a preservar a efetividade das atividades de auditoria e o adequado funcionamento do Sistema de Controle Interno da AGERSA.

5.4 Limitações Operacionais e Recursos Humanos

As atividades previstas neste Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI serão executadas pela Unidade de Controle Interno da AGERSA, cuja estrutura operacional é composta por um único servidor responsável pelo planejamento, execução, acompanhamento e

R. Prof. Quintiliano de Azevedo, 31 Guandú
Cachoeiro de Itapemirim - ES
29300-803
28 3511 7077



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3600340034003300310034003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei
14.063/2020.





emissão dos relatórios decorrentes das ações de auditoria.

Em razão da capacidade operacional existente, as ações programadas foram definidas considerando a disponibilidade de recursos humanos e poderão ser reavaliadas ou reprogramadas em decorrência de demandas extraordinárias, determinações dos órgãos de controle, afastamentos legais ou outras circunstâncias supervenientes que impactem a execução do presente Plano.

Eventuais alterações no cronograma ou na abrangência das auditorias serão devidamente justificadas e formalizadas, observando-se os princípios da eficiência, razoabilidade e continuidade das atividades de controle interno.

6 - OBJETIVOS

Verificar a execução do orçamento institucional, o desempenho gerencial e a correta aplicação dos recursos públicos, alinhando-se aos princípios constitucionais da Administração Pública e às diretrizes do Sistema de Controle Interno previstas na legislação vigente.

Para o exercício de 2026, as auditorias programadas serão orientadas por objetivos específicos voltados à promoção da efetividade, transparência e conformidade da gestão pública. Cada auditoria possui foco definido, permitindo a avaliação dos processos e serviços públicos sob diferentes perspectivas, tais como legalidade, desempenho, qualidade e integridade financeira.

A seguir, apresenta-se o quadro resumo contendo os principais projetos de auditoria a serem realizados, seus respectivos tipos, objetivos e período estimado de execução, permitindo melhor compreensão do escopo e da abrangência das ações planejadas.

Nº	Projeto de Auditoria	Tipo de Auditoria	Objetivos	Início	Fim
01	Ouvidoria/Qualidade do serviço público regulado	Conformidade/Efetividade	Medir a qualidade percebida pelos usuários/Avaliar a efetividade na resolução dos chamados e conformidade dos registros	Set/2026	31/12/26
02	Repasse de Outorga	Operacional/Conformidade	Verificar se as condições operacionais da outorga estão sendo cumpridas	Set/2026	31/12/26

R. Prof. Quintiliano de Azevedo, 31Guandú
Cachoeiro de Itapemirim - ES
29300-803
28 3511 7077



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3600340034003300310034003A00500052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





			conforme previsto no contrato e na legislação		
03	Contratos/Licitações	Conformidade	Verificar a aderência dos contratos às normas legais e cláusulas pactuadas	Set/2026	31/12/26
04	Folha de pagamento	Contábil e Financeira	Avaliar conformidade e consistência dos registros contábeis e financeiros	Set/2026	31/12/26

6.1 Atividades de Monitoramento dos pontos de controle previstos na Instrução Normativa nº 68/2020 do TCE/ES

Observando o disposto no artigo 74 da Constituição Federal de 1988, que atribui à Unidade Central de Controle Interno a responsabilidade de realizar procedimentos destinados a apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo consolidou diretrizes específicas por meio da Instrução Normativa TCEES nº 68/2020.

Nesse contexto, os pontos de controle considerados estratégicos serão objeto de monitoramento contínuo pela Unidade de Controle Interno da AGERSA, mediante a aplicação de técnicas de auditoria compatíveis com a natureza de cada procedimento, observando-se a disponibilidade operacional da Unidade.

Os procedimentos de monitoramento dos pontos de controle previstos na Instrução Normativa TCEES nº 68/2020 serão realizados por meio de auditorias governamentais de conformidade, análise documental, revisão analítica, conciliação de demonstrativos, recálculo e demais técnicas de auditoria aplicáveis, observando-se a natureza e os objetivos específicos de cada ponto de controle.

A periodicidade das verificações será estabelecida de acordo com a relevância, materialidade e risco associados aos temas avaliados, podendo ocorrer de forma mensal, trimestral ou anual, conforme a natureza do ponto de controle e a disponibilidade operacional da Unidade de Controle Interno.

A seguir, apresentam-se os pontos de controle selecionados para acompanhamento no exercício de 2026, em conformidade com a Instrução Normativa TCEES nº 68/2020:

R. Prof. Quintiliano de Azevedo, 31Guandú
Cachoeiro de Itapemirim - ES
29300-803
28 3511 7077



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3600340034003300310034003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





1.1.2	Despesa – realização sem prévio empenho	Lei 4.320/1964, art. 60.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se foram realizadas despesas sem emissão de prévio empenho.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
1.2.2	Pagamento das obrigações previdenciárias - parte patronal	• CF/88, art. 40. • LRF, art. 69. • Lei 9.717/1998, art. 1º. • Lei 8.212/1991 • Lei Local • Regime de competência	Auditoria Governamental de conformidade	Verificar se houve o pagamento tempestivo das contribuições previdenciárias decorrentes dos encargos patronais da entidade, referentes às alíquotas normais e suplementares.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
1.3.4	Disponibilidades financeiras – depósito e aplicação	Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Conformidade (conciliação de demonstrativos)	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos valores depositados em contas correntes e aplicações financeiras confrontando os valores registrados com os extratos bancários no final do exercício.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
1.5.2	Segregação de funções.	CRFB/88, art. 37.	Auditoria governamental de conformidade	Avaliar se foi observado o princípio da segregação de funções nas atividades de autorização, aprovação,	Contas de Gestão (Todas as UG's)

R. Prof. Quintiliano de Azevedo, 31Guandú
Cachoeiro de Itapemirim - ES
29300-803
28 3511 7077



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3600340034003300310034003A00500052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





				execução, controle e contabilização das operações.	
1.6.1.2	Liquidação da Folha de Pagamento	Lei 4.320/1964, art.63;e, MCASP.	Análise documental; e revisão analítica.	Verificar se os valores informados no Extrato Consolidado do Cidades Folha de Pagamento (PCF) guardam correlação com os valores contabilizados no sistema contábil utilizado pela unidade gestora.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
2.2.28	Pagamentos de passivos-ordem cronológica das exigibilidades.	Lei 8.666/1993,arts. 5º e 92, c/c CRFB/88, art.37.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se os passivos estão sendo pagos em ordem cronológica de suas exigibilidades	Contas de Gestão (todas as EG's)
2.5.1	Retenção de impostos, contribuições sociais e previdenciárias	LC 116/2003,art.6º, Lei 8.2012/1991;Dec.3 000/1999;Lei Local	Análise documental;revisão analítica;recálculo.	Avaliar se foram realizadas as retenções na fonte e o devido recolhimento de impostos,contribuições sociais e contribuições previdenciárias, devidas pelas pessoas jurídicas contratadas pela administração pública.	Contas de Gestão (todas as EG's)
2.6.4	Pessoal-teto	CRFB/88,art.37,inciso XI.	Auditoria governamental de conformidade	Avaliar se o teto remuneratório dos servidores públicos vinculados ao órgão obedeceu o disposto no	

R. Prof. Quintiliano de Azevedo, 31Guandú
Cachoeiro de Itapemirim - ES
29300-803
28 3511 7077



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3600340034003300310034003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





				artigo 37, inciso XI, da CRFB/88.	
2.6.6	Dispensa e inexigibilidade de licitação.	Lei 8.666/93, arts. 24, 25 e 26.	Auditoria governamental de conformidade	Avaliar se as contratações por dispensa ou inexigibilidade de licitação observaram as disposições contidas nos artigos 24 a 26 da Lei de Licitações.	Contas de Gestão (Todas as UG's)

7 - CONCLUSÃO

A formalização do Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI da AGERSA para o exercício de 2026 representa um avanço significativo na consolidação das práticas de controle, transparência e governança no âmbito da regulação dos serviços públicos delegados. Ao estabelecer diretrizes claras, metas objetivas e metodologias fundamentadas em critérios técnicos, o plano reafirma o compromisso da Agência com a legalidade, a eficiência e a melhoria contínua da gestão pública.

A atuação planejada da Auditoria Interna, conforme delineada neste instrumento, visa não apenas à detecção de falhas e irregularidades, mas sobretudo à prevenção de riscos e ao fortalecimento dos processos institucionais. A integração do PAAI ao Sistema de Controle Interno contribui diretamente para a credibilidade da prestação de contas, o aprimoramento dos serviços regulados e a proteção do interesse público.

Dessa forma, a AGERSA reforça sua missão institucional de promover uma regulação eficaz, transparente e orientada para resultados, assegurando à população de Cachoeiro de Itapemirim serviços públicos delegados com qualidade, responsabilidade e respeito aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de Junho de 2026

Daniela Guimarães Ribeiro
Coordenadora Executiva de Controle Interno

R. Prof. Quintiliano de Azevedo, 31 Guandú
Cachoeiro de Itapemirim - ES
29300-803
28 3511 7077



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3600340034003300310034003A00500052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PORTARIA Nº 045/2026

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA ESCALA DE FÉRIAS DOS SERVIDORES DA
AGERSA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.**

A Diretora-Presidente da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim – AGERSA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 7.863/2020 e pelo Decreto nº 36.879/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada a Escala de Férias dos Servidores da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim – AGERSA, referente ao exercício de 2026, que passa a vigorar conforme planilha anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 07 de julho de 2026

Tatiana Aparecida Pirovani Rodrigues
Diretora Presidente

ANEXO I DA PORTARIA 045/2026

**ESCALA DE FÉRIAS DOS SERVIDORES DA AGERSA
EXERCÍCIO 2026**

ESCALA DE FÉRIAS - AGERSA - 2026					
Matrícula:	Servidor:	Cargo:	Período aquisitivo	Período de férias:	Período de férias 2
000229	ADEMIR ROMUALDO	Consultor Interno	01/08/2025 a 31/07/2026	01/08/2026 a 30/08/2026	
000207	ANA BEATRIZ CUNHA MORAES	Diretor de Regulação II	01/01/2025 a 31/12/2025	05/01/2026 a 16/01/2026	28/09/2026 a 12/10/2026
000216	BRENO MENDES ZAGOTTO	Consultor Interno	05/02/2025 a 04/02/2026	14/09/2026 a 13/10/2026	
000114	CARLA LAGE DUARTE	Técnico em Regulação de Saneamento	01/08/2024 a 31/07/2025	12/01/2026 a 26/01/2026	18/05/2026 a 01/06/2026
000205	DANIELA GUIMARÃES RIBEIRO	Coordenadora Executiva de Controle	01/01/2025 a 31/12/2025	05/01/2026 a 19/01/2026	20/07/2026 a 03/08/2026
000130	DAYSE MODESTO CORREA	Contadora	01/04/2025 a 31/03/2026	13/07/2026 a 11/08/2026	
000215	DEBORA BATISTA DA SILVA MACEDO	Acessor Executivo	05/02/2025 a 04/02/2026	23/02/2026 a 09/03/2026	06/04/2026 a 20/04/2026
000095	ELAINE DO NASCIMENTO KALE	Contadora	15/04/2025 a 14/04/2026	11/05/2026 a 26/05/2026	
000227	EUGENIO HOLZMEISTER NETO	Engenheiro Civil	02/06/2025 a 02/06/2026	15/06/2026 a 29/06/2026	
000103	FELIPE PINTO GONÇALVES	Analista Ambiental	14/05/2024 a 13/05/2025	16/07/2026 a 14/08/2026	
000226	ISAÍAS PEREIRA SERACO	Especialista em Regulação de Transporte	26/05/2025 a 25/05/2026	24/07/2026 a 07/08/2026	
000129	LUCIANA APARECIDA BERBARDES FERREIRA	Técnico em Regulação de Espaço Público	24/02/2025 a 23/02/2026	01/06/2026 a 30/06/2026	
000097	LUCIELE NOLASCO SILVA	Técnico em Regulação de Espaço Público	15/04/2024 a 14/04/2025	04/05/2026 a 18/05/2026	08/09/2026 a 22/09/2026
000221	PAULA LEAL FERNANDES	Especialista em Regulação de Transporte	07/04/2025 a 06/04/2026	06/07/2026 a 20/07/2026	
000116	RAPHAELA STEIN MAURO	Auxiliar de Ouvidoria	01/09/2024 a 31/08/2025	06/01/2026 a 20/01/2026	16/03/2026 a 30/03/2026
000099	RUI CRISÓSTOMO DE VARGAS	Gerente Administrativo e Financeiro	15/04/2024 a 14/04/2025	03/08/2026 a 17/08/2026	
000100	SANDRA MELLO DE AZEREDO	Auxiliar de Serviços Administrativos	15/04/2024 a 14/04/2025	05/01/2026 a 03/02/2026	
000102	VITOR MOULIN MARDEGAN DE AZEVEDO	Auxiliar de Serviços Operacionais	15/04/2024 a 14/04/2025	12/01/2026 a 26/01/2026	13/07/2026 a 27/07/2026
000105	YURI GAGARIN SABINO	Analista Econômico	12/07/2025 a 11/07/2026	01/10/2026 a 30/10/2026	
000225	WILSON FERREIRA GOMES JUNIOR	Auxiliar de Ouvidoria	19/05/2025 a 18/05/2026	20/05/2026 a 03/06/2026	25/11/2026 a 09/12/2026

Tatiana Aparecida Pirovani Rodrigues
Diretora Presidente



IPACI

PORTARIA Nº 183/2026

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA
ESCALA DE FÉRIAS DE SERVIDOR DO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM PARA O EXERCÍCIO DE
2026.**

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI – Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 34.905/2025, resolve:

Art. 1º – Alterar o período de férias do servidor Vinicius de Jesus Arruda, matrícula nº 90390, ocupante do cargo de Diretor Administrativo, conforme portaria nº 133/2026, segue novo período:

Período anterior previsto	16/10/2026 a 30/10/2026 e 16/11/2026 a 30/11/2026
Novo período de férias	01/10/2026 a 15/10/2026 e 01/12/2026 a 15/12/2026

Art. 2º – A presente alteração ocorre em razão da necessidade do serviço e da conveniência administrativa.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de julho de 2026.

DANIELLY BRANDÃO TÁVORA
Presidente Executiva

PORTARIA Nº 184/2026

**RETIFICA O ART. 1º DA PORTARIA Nº 071,
DE 26 DE ABRIL DE 2021, QUE TRATA DA
CONCESSÃO DE APOSENTADORIA
VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS
INTEGRAIS.**

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI – Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 34.905/2025, tendo em vista o que consta no processo nº 34552/2026, resolve:

Art. 1º - Retificar o Art. 1º da Portaria nº 071, de 26/04/2021, passando doravante a constar a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora pública municipal **CLAUDIA MENDES DA COSTA**, ocupante do cargo de PROFESSOR PEB-D V – ESPECIALIZAÇÃO, NÍVEL II, LETRA T, 40h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da regra de transição da Emenda Constitucional nº 47/2005, de 05/07/2005, Artigo 3º, incisos I, II e III, c/c Artigo 82, incisos I, II e III, da Lei Municipal nº 6.910/2013, conforme cálculo constante no processo de protocolo nº 204976, de 14/04/2021, a partir de 30 de abril de 2021”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos na data de 30 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 10 de julho de 2026.

DANIELLY BRANDÃO TÁVORA
Presidente Executiva

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM DIVULGA

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: Nº 36108/2026.

Identificação do CidadES: 2026.016E0800001.09.0005.

Dispensa de Licitação Eletrônica Nº: 005/2026.

Respaldo Legal: Parágrafo único do Art. 72 e Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Empresa Vencedora: LIDER ASSISTENCIA TECNICA EM AR CONDICIONADO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.602.357/0001-14.

Valor Total Estimado: R\$ 23.975,41 (vinte e três mil, novecentos e setenta e cinco reais e quarenta e um centavos).

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, instalação e desinstalação de equipamentos de ar condicionado, com fornecimento de peças e demais insumos, pelo período estimado de 5 (cinco) anos visando atender às necessidades da Administração Pública Municipal.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de julho de 2026.

DANIELLY BRANDÃO TÁVORA
Presidente Executiva
Decreto nº 34.905/2025

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

CONVITE

O Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, convida todos os Servidores Efetivos, Aposentados e Pensionistas para o **Seminário aos Segurados do IPACI**, com o tema - **“Preparando o Futuro: Reflexões sobre a Pré e Pós-Aposentadoria”**, Palestras voltadas aos segurados do IPACI, com participação de Assistente Social, Psicólogo e Servidores do Instituto, no dia 20/08/2026, às 09h. Local: Plenário da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim – ES.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de julho de 2026.

DANIELLY BRANDÃO TÁVORA
Presidente Executiva

CÂMARA MUNICIPAL

LEI N° 8351/2026

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO COMO PATRIMÔNIO CULTURAL, AMBIENTAL, HISTÓRICO E PAISAGÍSTICO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES DA 'PRAÇA PORTINARI' E DA ÁRVORE DA ESPÉCIE SAMANEA SAMAN NELA LOCALIZADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Presidente da Câmara Municipal** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **APROVOU**, e ele em seu nome **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam declaradas como Patrimônio Cultural, Ambiental, Histórico e Paisagístico do Município de Cachoeiro de Itapemirim a Praça Portinari (popularmente conhecida como "Pracinha dos Macacos") e a árvore da espécie Samanea saman (Árvore da Chuva) nela situada, localizada no Bairro Gilberto Machado.

Art. 2º A declaração objeto desta Lei visa à preservação da identidade, da memória e do valor ecológico e paisagístico do local, reconhecendo-o como bem portador de referência à história da comunidade local.

Art. 3º Em decorrência da declaração de patrimônio, fica proibida qualquer intervenção, reforma, poda drástica ou remoção da árvore mencionada no Art. 1º, bem como alterações e/ou benfeitorias na Praça Portinari que desfigurem suas características históricas e paisagísticas, sem prévia autorização dos órgãos municipais competentes e estudo técnico específico.

Art. 4º Fica garantida a manutenção permanente da referida espécie vegetal na Praça Portinari.

Parágrafo Único. Na eventualidade de morte, queda natural ou necessidade técnica comprovada de supressão da árvore ora declarada patrimônio, o plantio substitutivo deverá ser acompanhado por laudo técnico agrônomo que assegure as condições ideais para o desenvolvimento do novo indivíduo arbóreo.

Art. 5º A declaração instituída por esta Lei configura limitação administrativa restrita exclusivamente aos limites físicos da Praça Portinari e da árvore nela localizada, não impondo condicionantes, exigências adicionais ou restrições construtivas e urbanísticas aos imóveis situados em seu entorno, os quais continuam regidos plenamente pelo Plano Diretor Municipal – Lei nº 7.915/2021.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de julho de 2026.

ALEXANDRE VALDO MAITAN
Presidente

LEI N° 8355/2026

ALTERA O INCISO II DO ART. 1° DA LEI N° 6.014,
DE 26 DE SETEMBRO DE 2007, QUE DISPÕE SOBRE O
RECONHECIMENTO DE ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA
NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

O **Presidente da Câmara Municipal** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **APROVOU**, e ele em seu nome **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1° O inciso II do art. 1° da Lei n° 6.014, de 26 de setembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

II - Efetivo funcionamento há mais de 1 (um) ano de serviço desinteressado e gratuito prestado a coletividade - através de cópia do estatuto.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de julho de 2026.

ALEXANDRE VALDO MAITAN
Presidente

LEI N° 8356/2026

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DIA MUNICIPAL DOS
CÃES E GATOS SRD (SEM RAÇA DEFINIDA/VIRA-LATA)
E PROVIDÊNCIAS.

O **Presidente da Câmara Municipal** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **APROVOU**, e ele em seu nome **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no calendário oficial de eventos do Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, o Dia Municipal dos Cães e Gatos SRD/Vira-Lata (Sem Raça Definida), a ser celebrado anualmente no dia 31 de julho, data em que é celebrado o Dia Internacional do SRD.

Art. 2º A data tem por finalidade:

I - Promover a criação de ações de conscientização para o bem-estar animal, tais como o combate ao abandono, aos maus-tratos e a adoção responsável, por meio de campanhas informativas, debates, palestras e visitas a escolas e instituições de ensino público e privado;

II - Promover e incentivar as feiras de adoção de cães e gatos, campanhas de vacinação, castração e demais atividades voltadas para assegurar o bem-estar animal dos SRD/Vira-Latas, em todo âmbito do município.

III - Reconhecer a importância dos SRD/Vira-Latas para a saúde mental e emocional dos seres humanos e toda sociedade.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de julho de 2026.

ALEXANDRE VALDO MAITAN
Presidente

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

ROCHA BAHIA MINERACAO LTDA, CNPJ: 06.140.170/0007-43, torna público que OBTEVE da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, à Licença de Operação por Procedimento Simplificado, nº 064/2019, com validade até 04/08/2026 por meio do processo nº 19026/2019 para a atividade de 22.06 - Estocagem, armazenamento ou depósito exclusivo de produtos extrativos de origem mineral em bruto, localizada na rua 14, setor 06, Morro Grande, Cachoeiro de Itapemirim-ES.

Protocolo: 3442026FAT

PRIME MINERACAO E TRANSPORTE LTDA, CNPJ: 12.472.865/0002-10, torna público que REQUEREU da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, à Licença Ambiental por Procedimento Simplificado, por meio do processo nº 82779/2024, para a atividade de 22.06 - Estocagem, armazenamento ou depósito exclusivo de produtos extrativos de origem mineral em bruto, localizada na rua 14, setor 06, Morro Grande, Cachoeiro de Itapemirim-ES.

Protocolo: 3432026FAT

MONTEREY MINERACAO LTDA, CNPJ: 43.959.796/0001-17, torna público que REQUEREU da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, à Licença Ambiental Simplificada, por meio do processo nº 65488/2022, para a atividade de 22.06 - Estocagem, armazenamento ou depósito exclusivo de produtos extrativos de origem mineral em bruto, localizada na rua 14, setor 06, Morro Grande, em Cachoeiro de Itapemirim-ES.

Protocolo: 3422026FAT

MAKALU MINERACAO LTDA, CNPJ: 42.161.944/0002-71, torna público que REQUEREU da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, à da Licença de Operação por Procedimento Simplificado, por meio do processo nº 65482/2022, para a atividade de 22.06 - Estocagem, armazenamento ou depósito exclusivo de produtos extrativos de origem mineral em bruto, localizada na rua 14, Morro Grande, Cachoeiro de Itapemirim-ES.

Protocolo: 3412026FAT

VIMAQ MECANICA INDUSTRIAL LTDA, CNPJ: 53.858.548/0001-33, torna público que OBTEVE da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a Licença de Operação por Procedimento Corretivo Simplificado - LO N° 007/2026, por meio do processo nº 82748/2025, para a atividade 5.05 - Fabricação e/ou manutenção de estruturas metálicas, ligas metálicas, laminados, extrudados, trefilados (móveis, máquinas, tanques, peças, dentre outros), sem pintura por aspersão e sem tratamento superficial químico, termoquímico, galvanotécnico), exceto jateamento, localizada na Rua Faz Fazenda Monta, N° S/N, na Localidade Morro Grande, em Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Protocolo: 3382026FAT



APACHE MINERACAO LTDA, CNPJ: 13.697.873/0003-09, torna público que REQUEREU da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, à Licença de Operação por Procedimento Simplificado – LO, por meio do processo nº 98617/2025, para a atividade de 22.05 - Estocagem, armazenamento ou depósito exclusivo de produtos extrativos de origem mineral em bruto, localizada na localidade de morro grande, Central, nº R 14, em Cachoeiro de Itapemirim-ES.

Protocolo: 3402026FAT

AVENIDA MOTORES LTDA, CNPJ: 12.464.217/0001-31, torna público que REQUEREU da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, Mudança de Titularidade e Renovação da Licença de Operação – LO, nº 040/2013, validade 01/09/2026 processo nº 51335/2026 para a atividade 05.07 – Reparação retifica, lanternagem e/ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos mecânicos diversos, inclusive motores automotivos sem pintura ou tratamento superficial de qualquer natureza, localizada na Av. Francisco Mardegan, nº 652 a 656, Marbrasa, em Cachoeiro de Itapemirim-ES. Anteriormente pertencente a CLAUDEMIR S. FERNANDES – RETIFICA –ME, CNPJ 12.464.217/0001-31.

Protocolo: 3492026FAT

65.014.724 RONI MARCIO SPEROTTO SANTANA FILHO, CNPJ: 65.014.724/0001-30, torna público que REQUEREU da Secretaria Municipal de Licenciamento Ambiental - SEMMA a Licença de Operação Por Procedimento Corretivo – LO, por meio do processo nº 51277/2026, para a atividade: 5.07 - Reparação, retífica, lanternagem e/ ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos mecânicos diversos, inclusive motores automotivos, sem pintura ou tratamento superficial de qualquer natureza, Rua Lairce Torres de Jesus, nº 6, Marbrasa, em Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Protocolo: 3472026FAT

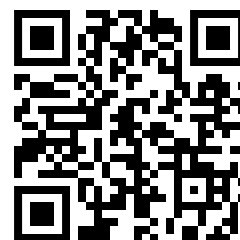
DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM



PREFEITURA DE
CACHOEIRO

CENTRO ADMINISTRATIVO
HÉLIO CARLOS MANHÃES
RUA BRAHIM ANTÔNIO
SEDER, 96/102 - CENTRO
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
CEP: 29300-060



CACHOEIRO.ES.GOV.BR